



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 747ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 22 de novembro de 2024 (09:00 às 10:30).

LOCAL: Videoconferência.

QUORUM: Presidente do Conselho: Euclides Bandeira de Souza Neto.

Conselheiros: Darlan Emanuel Silva dos Santos; Felipe Martins Matos; Swedenberger do Nascimento Barbosa; e Wellington Rodrigues de Oliveira.

Participação: Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente; Adriana Cunha de Siqueira, Diretora Administrativa e Financeira Interina; Diogo Holanda Pinheiro, Administrador do Porto de Maceió; Mariana Fernandes Cabral, Gerente do Jurídico; e Fabrício Antônio de Souza Martins (COAUD).

I. ABERTURA DOS TRABALHOS

I.1. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto, deu início aos trabalhos destacando que a presente reunião se realizou de forma virtual.

II. EXPEDIENTE

II.1. Ofício nº 110/2024/ASSDP-CODERN/DP-CODERN - Minuta da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2024, Ano Base 2023 (Processo SEI nº 50902.002456-2022-32). Nos termos da legislação vigente e das disposições estatutárias, o CONSAD apreciou a minuta da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2024, Ano base 2023 da CODERN, elaborada com base nas informações do Relatório de Gestão e do Relatório Anual da Administração, ambos referentes ao exercício de 2023. O Diretor-Presidente esclareceu os pontos questionados pelos conselheiros em relação ao documento apresentado. O CONSAD deliberou conforme item III.4 desta ata.

II.2. Ofício nº 114/2024/ASSDP-CODERN/DP-CODERN - Aprovação da indicação de titular da Ouvidoria da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Processo SEI nº 50902.002199/2024-09). Considerando os ditames da Portaria CGU nº 1.181/2020, de 10 de junho de 2020, da Controladoria Geral da União-CGU, bem como a Deliberação CONSAD nº 043 de 27 de agosto de 2024, o Diretor-Presidente encaminhou ao Conselho de Administração o Ofício nº 16246/2024/CGOUV/DOUV/OGU/CGU, no qual a Controladoria Geral da União aprovou a indicação do empregado **Eduardo Augusto Moura Silva**, Técnico Portuário (matrícula 828), para ocupar o cargo de titular da área de Supervisão da Ouvidoria do Quadro de Pessoal da CODERN. O CONSAD deliberou conforme item III.5 desta ata.

II.3. Ofício SEI nº 147987/2024/MGI e Nota Técnica SEI nº 12260/2024/MGI - Reconsideração da Minuta de Acordo Coletivo de Trabalho - ACT bianual 2023/2025 (Processo SEI nº 50902.002702/2023-37). O CONSAD tomou conhecimento da documentação supramencionada. Adicionalmente, também tomou conhecimento do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT bianual 2023/2025, firmado entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e o sindicato representativo de seus empregados, assinado em 14/11/2024.

II.4. Ofício SEI nº 148483/2024/MGI: 2º levantamento prévio da pontuação obtida no indicador de conformidade (IC-SEST 2024) (Processo SEI nº 50902.003101/2024-22). O CONSAD acusa recebimento do

Ofício supramencionado que apresenta o 2º levantamento prévio da pontuação obtida no Indicador de Conformidade IC-Sest 2024. Nesse sentido, solicita que a Companhia acompanhe e tome as providências necessárias dentro dos prazos estabelecidos.

III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

III.1. Proposição DP nº 031/2024: Aprovação do Relatório de Avaliação das Metas de Gestão e pagamento do Honorário Variável Mensal - HVM, referente ao 3º Trimestre de 2024 (Processo SEI nº 50902.000245/2024-27). De acordo com as disposições estatutárias e, com base nas regras gerais que norteiam o HVM (Honorário Variável Mensal), a CODERN submeteu ao CONSAD a aprovação do Relatório de Avaliação das Metas de Gestão, referente ao 3º Trimestre 2024, bem como autorização para proceder o pagamento do HVM, em que a CODERN alcançou a pontuação máxima de 100% (cem por cento) de atendimento das metas, que corresponde ao mesmo percentual da parcela variável aprovada em Assembleia Geral de Acionista, a ser pago considerando a contar de outubro, novembro e dezembro/2024.

III.1.1. Deliberação CONSAD nº 057/2024: Aprovar o Relatório de Avaliação das Metas de Gestão do 3º Trimestre 2024, que consubstancia o Honorário Variável Mensal - HVM dos Dirigentes da CODERN, nos termos da Proposição DP nº 031/2024, de 04/11/2024, e seus anexos. Autorizar o pagamento do HVM, em que a CODERN alcançou a pontuação máxima de 100% (cem por cento) de atendimento das metas, que corresponde ao mesmo percentual da parcela variável aprovada em Assembleia Geral de Acionista, a ser pago considerando a contar de outubro, novembro e dezembro/2024.

III.2. Proposição DP nº 033/2024: Novo Acordo - Termo de Composição e Ajuste da Dívida da CODERN junto ao Instituto de Seguridade Social PORTUS – PBP1 (Processo SEI nº 50902.001307/2024-18). De acordo com as disposições estatutárias, o Diretor-Presidente apresentou a Proposição DP nº 033/2024, submetendo à apreciação do Conselho de Administração a Proposta de Novo Acordo a ser celebrado com o Instituto de Seguridade Social – PORTUS PBP1, que objetiva o encerramento de processos judiciais relativos a dívidas da CODERN junto a esse instituto. O Novo Acordo se consubstancia de **“Minuta” do Termo de Composição e Ajuste da Dívida** e da **alteração do Regulamento do PORTUS**, elaborados pelas áreas técnicas da CODERN, com base na documentação aprovada pelo instituto e em sintonia com o Ministério Supervisor, nos termos da documentação a seguir:

a) NOTA TÉCNICA Nº 12/2024/GEADMI-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN e ANEXOS, sobre a análise da ótica administrativa da CODERN para atender ao Termo de Composição e Ajuste da Dívida com o PORTUS, em cumprimento aos incisos I, III e IV do art. 2º; inciso III, letras a, b, e inciso IV, letra c, ambos do art. 7º.

b) NOTA TÉCNICA Nº 6/2024/GERFIN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, que objetiva demonstrar vantajosidade do Termo de Composição e Ajuste da Dívida a ser firmado entre o PORTUS, conjugada com a NOTA TÉCNICA Nº 14/2024/GEPLAN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, em cumprimento ao inciso II, do art. 2º; inciso III, letra c, inciso IV, letra b, ambos do art. 7º.

c) PARECER JURÍDICO nº 180/2024, que versa sobre as condições do Termo de Composição e Ajuste da Dívida com o PORTUS, em cumprimento ao inciso IV, letra a, do art. 7º.

A Diretoria-Executiva, por meio da Resolução nº 922/2024 de 20/11/2024, manifestou-se favoravelmente à Proposta de Novo Acordo a ser celebrado com o PORTUS, nos termos da documentação supramencionada.

III.2.1. Deliberação CONSAD nº 058/2024: Aprovar a Proposta de Novo Acordo a ser celebrado com o Instituto de Seguridade Social - PORTUS, consubstanciada de **“Minuta” do Termo de Composição e Ajuste da Dívida** e da **alteração do Regulamento do PORTUS**, nos termos da documentação supramencionada, que integra a Proposição DP nº 033/2024, independentemente de transcrição. Submeter a matéria à Secretaria Nacional de Portos do Ministério de Portos e Aeroportos, que, subseqüentemente, enviará à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério de Gestão e Inovação dos Serviços Públicos, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Portaria SEST nº 1.122/2021.

III.3. Proposição DP nº 034/2024: Acordo de Cooperação Técnica entre a CODERN e os Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS) (Processo SEI nº 50902.003170/2024-36). De acordo com as disposições estatutárias, o

Diretor-Presidente apresentou ao CONSAD a Proposição DP nº 034/2024, solicitando autorização para formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) e da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS). A proposta de celebração de um Acordo de Cooperação Técnica visa formalizar uma parceria entre a CODERN e a APSS, com o propósito de fomentar o desenvolvimento técnico e científico mútuo, promovendo benefícios diretos aos portos e às zonas de influência de ambas as entidades, considerando o vasto leque de áreas em que a parceria poderá contribuir para o aprimoramento dos padrões de qualidade dos portos envolvidos, com destaque para inovação, tecnologia da informação, logística, marketing, sustentabilidade ambiental, operações portuárias, gestão de projetos e sistemas de informação, entre outros. A Gerência Jurídica se manifestou favoravelmente quanto à legalidade da celebração do referido acordo, conforme Parecer Jurídico nº 179/2024/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, informado não haver impedimentos para sua formalização, nos termos e considerações constantes na referida Proposição. A Diretoria-Executiva, por meio da Resolução nº 921/2024 de 20/11/2024, manifestou-se favoravelmente ao assunto em questão.

III.3.1. Deliberação CONSAD nº 059/2024: Aprovar a formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) e da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS), nos termos da documentação apresentada por meio da Proposição DP nº 034/2024.

III.4. Deliberação CONSAD nº 060/2024: Aprovar a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2024, Ano Base 2023 da CODERN, nos termos da minuta encaminhada por meio do Ofício nº 110/2024/ASSDP-CODERN/DP-CODERN, elaborada com base nas informações do Relatório de Gestão e do Relatório Anual da Administração, ambos referentes ao exercício de 2023, em consonância ao inciso I do art. 8º da Lei nº 13.303/2016 e ao inciso XXXIII do art. 48 do Estatuto Social da Companhia (item II.1 desta ata).

III.5. Deliberação CONSAD nº 061/2024: Designar **Eduardo Augusto Moura da Silva**, Técnico Portuário (matrícula 828), para ocupar o cargo de titular da área de Supervisão da Ouvidoria do Quadro de Pessoal da CODERN, pelo período de 3 (três) anos consecutivos, a contar de 1º de novembro de 2024, conforme o art. 7º da Portaria CGU nº 1.181, de 10 de junho de 2020 (item II.2 desta ata).

III.6. Deliberação CONSAD nº 062/2024: Aprovar o encaminhamento do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, que contempla o planejamento das ações da auditoria para o exercício de 2025, para ser submetido à Controladoria Geral da União, conforme estabelecido na Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, nos termos da minuta apresentada no item V.4 desta ata.

III.7. Deliberação CONSAD nº 063/2024: **REVOGAR**, nesta data, a Deliberação CONSAD nº 054/2024, objeto da Ata da 744ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, item III.4, realizada no dia 22/10/2024, com base no item VII.2 desta ata.

III.8. Deliberação CONSAD nº 064/2024: **ELEGER** o senhor **Fabício Antônio de Souza Martins**, economiário, CPF 722.XXX.XXX-X0, para compor o Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN, com mandato de 03 (três) anos, a contar de 22/11/2024, conforme disposições estatutárias, com base no item VII.2 desta ata.

IV. ITENS DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO

IV.1. Plano de Ação referente às Demonstrações Financeiras de 31/12/2023 (Processo SEI nº 50902.002264/2024-98). O CONSAD acusa recebimento do Plano de Ação (atualização outubro/2024) sobre as providências de regularização dos apontamentos e ressalvas registradas pelo Comitê de Auditoria e pela Auditoria Independente em relação às demonstrações financeiras do exercício de 2023. O CONSAD solicita o monitoramento do Plano de Ação pelo COAUD.

V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA

V.1. Acompanhamento dos Processos TCU: setembro e outubro/2024. O CONSAD acusa recebimento.

V.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: setembro e outubro/2024. O CONSAD acusa recebimento.

V.3. Apresentação dos Acompanhamentos: setembro e outubro/2024. O CONSAD acusa recebimento.

V.4. Ofício nº 26/2024/GEAUDI-CODERN/DP-CODERN: Encaminha minuta do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PAINT 2025. O CONSAD tomou conhecimento da documentação acima mencionada. A Gerente de Auditoria Interna informou que o assunto já foi previamente discutido com o Comitê de Auditoria - COAUD. O CONSAD deliberou conforme itens III.6 desta ata (Deliberação CONSAD nº 062/2024). Na oportunidade, o CONSAD registra preocupação em relação à situação do efetivo da Auditoria Interna da Companhia. Nesse sentido, solicita que a CODERN reforce a equipe da GEAUDI.

VI. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)

VI.1. Ata CONFIS nº 615ª. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.2. Atas do Comitê de Auditoria nºs 141ª a 144ª. O CONSAD tomou conhecimento das atas supracitadas e autoriza a publicação.

O CONSAD também acusa recebimento das atas de número 96ª a 107ª, restando a apresentação das atas de número 82ª a 95ª, que serão apresentadas no prazo máximo de 60 dias, a contar de 22/10/2024, conforme informado pelo senhor Maurício Lopes na ata da reunião 744ª.

VI.3. Atas DIREXE nºs 1931ª, 1932ª, 1933ª, 1934ª, 1935ª, 1936ª. O CONSAD tomou conhecimento, fez questionamentos acerca de itens tratados nas referidas atas, os quais foram esclarecidos pela DIREXE.

VI.4. Relatório mensal de atividades da Ouvidoria: outubro/2024 (Processo SEI nº 50902.002749/2024-81). O CONSAD tomou conhecimento.

VI.5. Relatório e Cronograma de Atividades COORCRI: outubro/2024 (Processo SEI nº 50902.000520/2024-11). O CONSAD tomou conhecimento.

VI.6. Balancete Contábil e Análise do Balancete Consolidado: julho a outubro/2024. O CONSAD aguarda o encaminhamento dos balancetes acima mencionados. Este Conselho solicita que a APMC envie os esforços necessários para atendimento aos prazos estabelecidos e envio das informações à CODERN.

VI.7. PSF - Plano de Saneamento Financeiro da CODERN NATAL/APMC (Processo SEI nº 50902.001376/2024-21). O CONSAD aguarda o encaminhamento, na reunião de dezembro/2024, da proposta do plano de trabalho visando a reestruturação e revisão do Plano de Saneamento Financeiro (PSF), objetivando uma visão mais estratégica da empresa.

VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

VII.1. Regimento Interno do CONSAD. O Conselho registrou que o processo para atualização do Regimento Interno do CONSAD está em andamento, nesse sentido, solicita que a GERJUR faça uma adequação do Regimento Interno atual com a Lei 13.303/16 e apresente uma minuta ao Conselho de Administração na próxima reunião.

VII.2. Processo de seleção para novo membro do Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN – COAUD (Processo SEI nº 50902.002271/2024-90). Considerando o consignado na Ata da 746ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 12/11/2024, relativamente ao Processo Seletivo para novo membro do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD, este Conselho encaminhou o nome do senhor **Fabício Antônio de Souza Martins**, classificado como primeiro colocado na fase de entrevistas, à manifestação do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, nos termos do Edital nº 33/2024. Dando continuidade, em resposta ao Ofício nº 13/2024/CONSAD-CODERN/DP-CODERN, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração encaminhou a Ata de Reunião, realizada no dia 18 de novembro de 2024, informando que *“Após a avaliação, o Comitê, por unanimidade, opina, **pela ausência de óbices** quanto à indicação do referido ao cargo”*. Dessa forma, considerando a finalização do processo seletivo, bem como que o senhor Fabício Antônio de Souza Martins preencheu os requisitos necessários

para exercer o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Docas do Rio Grande do Norte, o Conselho de Administração homologa o resultado do processo seletivo em questão. Adicionalmente, o Conselho de administração informa que os demais candidatos constantes na tabela de classificação abaixo formarão banco de habilitados, como cadastro de reserva, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, por decisão exclusiva do Conselho de Administração, a contar desta data (22/11/2024), condicionados à análise prévia do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. Deverá, a Comissão instituída pela Portaria DP nº 104/2024, informar aos candidatos habilitados o resultado final do certame.

CLASSIFICAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
1º	EDMILSON GAMA DA SILVA
2ª	DANIEL FARIA DE PAIVA
3º	FÁBIO MARCELO MATOS DE LIMA
4º	ROBERTO TOMASSETI

VII.2.1. Considerando a finalização do processo seletivo para eleição de novo membro para compor o Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN – COAUD, este Conselho **revoga**, nesta data, a Deliberação CONSAD nº 054/2024, objeto da Ata da 744ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, item III.4, realizada no dia 22/10/2024, uma vez que o mandato do senhor Maurício A. S. Lopes encerrou em 26/10/2024 e havia sido prorrogado em caráter extraordinário, para finalização do processo seletivo em questão. O Conselho de Administração agradece ao senhor Mauricio Augusto Souza Lopes pelos serviços prestados à Companhia durante todo o período em que esteve como Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN (item III.7 desta ata).

VII.2.2. Eleição e Posse de membro para compor o Comitê de Auditoria Estatutário. Nos termos do art. 74 do Estatuto Social da CODERN, o Conselho de Administração elegeu o senhor **Fabício Antônio de Souza Martins** para compor o Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN. Nesta data, 22/11/2024, o senhor Fabício Antônio de Souza Martins tomou posse como membro do Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN - COAUD, com mandato de 03 (três) anos, conforme disposições estatutárias (item III.8 desta ata).

VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

VIII.1. O Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes e pela secretária.

VIII.2. A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

VIII.3. Previsão de Calendário para as reuniões do ano de 2024:

Calendário de previsão de Reuniões 2024			
REUNIÃO	LOCAL	DATA	DIA
Dezembro	Natal-RN	17/12	Terça-feira

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

Presidente

WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Conselheiro

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

Conselheiro

FELIPE MARTINS MATOS

Conselheiro

DARLAN EMANOEL SILVA DOS SANTOS

Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva

Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do CONSAD**, em 22/11/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Martins Matos, Membro do CONSAD**, em 22/11/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Emanuel Silva dos Santos, Conselheiro(a) representante da Classe Empresarial**, em 22/11/2024, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rodrigues de Oliveira, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 22/11/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Swedenberger do Nascimento Barbosa, Membro do CONSAD**, em 22/11/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 22/11/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9090535** e o código CRC **27FDB7D5**.



Referência: Processo nº 50902.003191/2024-51



SEI nº 9090535

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320